

Lei nº 346 de 14 de outubro de 1965

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da Subvenção devida a Associação Rural de Parati, referente ao Exercício de 1964.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 14 de outubro de 1965

Ass. Luiz Vieira Ramos
Prefeito